



Escola Superior de Enfermagem  
S. Francisco das Misericórdias

**REGULAMENTO DAS PROVAS DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA A  
FREQUÊNCIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM DA  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM S. FRANCISCO DAS MISERICÓRDIAS,  
DOS TITULARES DE UM DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

Nos termos da alínea b) do n.º2 do artigo3.º, do Decreto-Lei n.º113/ 2014 de 16 de julho, são abrangidos pelo concurso especial de acesso ao ensino superior, os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

**Artigo 1.º**

**(Objetivo e âmbito)**

1. O presente regulamento aplica-se ao Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias (ESESFM).
2. Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os diplomas de especialização tecnológica que facultam o ingresso, procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

**Artigo 2.º**

**(Condições para requerer a inscrição)**

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que:

Sejam titulares de um dos seguintes diploma de especialização tecnológica:

Código	Denominação
7338	Técnicas de Educação Comunitária e Social
7205	Psicogerontologia
7181	Técnico de laboratório
7274	Técnicas de biotecnologia de plantas aromáticas e medicinais
7289	Técnicas de conservação da natureza
7333	Produção de plantas aromáticas e nutricionais
7242	Herbalismo
7111	Análises químicas e microbiológicas
7179	Técnicas de análise
7272	Técnico auxiliar de farmácia
7224	Acolhimento em instituição

7257	Acompanhamento de crianças e jovens
7321	Animação sócio educativa de tempos livres
7331	Assessoria a serviços educativos
7198	Técnicas de gerontologia
7208	Serviço social e desenvolvimento comunitário
7263	Técnicas de intervenção social em toxicodependências
7346	Animação sociocultural aplicada ao turismo
7295	Higiene ambiental
7127	Logística em emergência
7255	Proteção civil
7326	Proteção civil e socorro
7194	Higiene ocupacional
7109	Qualidade alimentar
7132	Segurança e higiene alimentar
7182	Tecnologia alimentar
7110	Qualidade ambiental
7121	Técnicas de gestão ambiental
7314	Águas e saneamento
7323	Monitorização ambiental

Artigo 3.º  
**(Inscrição)**

1. A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Administrativos da ESEFSM.
2. A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certificado do diploma de especialização tecnológica;
  - b) Currículo escolar e profissional, em modelo próprio, com comprovativo dos elementos nele constantes;
  - c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;
  - d) Comprovativo da realização do pré-requisito do grupo A;
  - e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
  - f) Número de Contribuinte;
  - g) Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

Artigo 4.º  
**(Prazo de inscrição e calendário de realização das provas)**

O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Diretor da ESEFSM.

Artigo 5.º  
**(Componentes da Avaliação)**

1. A avaliação da capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem integra as seguintes provas:
  - A) A prova escrita que se subdivide em:
    - 1) Uma prova escrita de Língua Portuguesa e Cultura Geral;
    - 2) Uma prova escrita que avalia o domínio do candidato, relativamente ao conteúdo de uma das seguintes disciplinas do elenco de ingresso no curso pela via normal: Biologia e Geologia ou Matemática.
  - B) Avaliação do currículo escolar e profissional do candidato;
  - C) Entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional;
2. A não realização de qualquer um dos momentos avaliativos elimina o candidato.

Artigo 6.º  
**(Periodicidade)**

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 7.º  
**(Composição e competências do Júri)**

1. O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Diretor da ESESFM.
2. Ao júri compete:
  - a) Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;
  - b) Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
  - c) Definir o modelo de entrevista e a sua realização;
  - d) Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;
  - e) Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no Curso de Licenciatura em Enfermagem.
3. A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

Artigo 8.º  
**(Resultado das provas)**

1. A prova escrita referida no Artigo 5.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
2. Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova ou que não compareçam à entrevista.

Artigo 9.º  
**(Entrevista)**

1. A entrevista destina-se a:
  - a) Apreciar e discutir o currículo escolar e experiência profissional do candidato;
  - b) Apreciar e discutir as motivações do candidato à escolha do Curso de Licenciatura em Enfermagem;
  - c) Prestar esclarecimentos ao candidato sobre questões relacionadas com o Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 10.º  
**(Classificação final)**

1. A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.
2. A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:
$$CF = PE \times 0,60 + AC \times 0,25 + E \times 0,15$$
Em que:
  - CF = classificação final;
  - PE = prova escrita (composta por duas etapas com ponderação de 50% cada);
  - AC = avaliação curricular;
  - E = entrevista
3. A classificação final será arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas.
4. A classificação final será afixada na vitrina informativa dentro da Escola e no *sítio* da Internet.

Artigo 11.º  
**(Reclamações)**

1. Das deliberações do Júri pode haver reclamação da prova escrita de acordo com o calendário do concurso.
2. A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 12.º  
**(Efeitos e validade)**

1. As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESESFM, no ano da sua realização.
2. A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no Curso de Licenciatura em Enfermagem, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13.º  
**(Emolumentos e taxas)**

1. As taxas e emolumentos são fixados anualmente por despacho do Diretor da ESESFM.

Artigo 14.º  
**(Dúvidas de interpretação e casos omissos)**

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Diretor da ESESFM, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos titulares de um diploma de especialização tecnológica.

Aprovado em Conselho de Direção, 22 de abril de 2015

O Diretor,

---

(Prof. João Paulo Batalim Nunes)